

Portaria Nº 00967772 de 12 de Agosto de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela alínea "b", do artigo 1º, do Decreto nº 49, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/05/1991, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 46, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade	Data Início	Processo
92128865	FERNANDO DE CASTRO ARAUJO NETO	Professor Magistério Superior	DEPTO DE SAÚDE	11.08.2025	

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

Portaria Nº 00967771 de 12 de Agosto de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela alínea "b", do artigo 1º, do Decreto nº 49, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/05/1991, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 46, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade	Data Início	Processo
92121175	VINICIUS RIO VERDE MELO MUNIZ	Professor Magistério Superior	DEPTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	01.08.2025	

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL N.º 05/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõem a Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei Estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, a Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, o Regimento Geral da UEFS, o Decreto Estadual nº 8.112, de 21 de janeiro de 2002, a Resolução CONSEPE nº 66/2025, e em conformidade com as Resoluções n.ºs 195/2025 e 332/2025 do Conselho de Política de Recursos Humanos da Secretaria da Administração - COPE/SAEB, constante nos processos SEI n.ºs 071.16321.2024.0047927-53 e 071.16321.2025.0024424-54, conforme Diário Oficial do Estado da Bahia na edição de 30 de abril de 2025, torna público que estarão abertas, das 10h00min de 21 de agosto até às 10h00min de 03 de setembro de 2025, as inscrições para Seleção Pública para Professor Substituto, tendo em vista o seu caráter emergencial, destinada a selecionar candidatas(os), pelos prazos determinados, nas áreas de estudo/componentes curriculares indicados pelos Departamentos, constantes no Anexo I, que se regem pelas disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 A Seleção Pública será regida por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, e será organizada, executada e supervisionada pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), pelos Departamentos e pela Comissão para Acompanhamento do Processo de Seleção em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) para o cargo de Professor Substituto, instituída por meio da Portaria nº 260/2025. **1.2** A Seleção Pública, objeto do presente Edital, destina-se à contratação temporária para as vagas previstas no Anexo I, bem como para as que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade da Seleção, segundo as necessidades da Instituição, observada a ordem de classificação das/os candidatas/os. **1.3** O quantitativo de vagas para ampla concorrência, e de reservas de vagas para pessoas com deficiência e reservas para pessoas negras estão estabelecidas na Tabela 1, a seguir:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
Professor Substituto	07	01	04	12

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento à Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, à Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores. (**) Reserva de vagas para população negra em atendimento à Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014. (***) Total de vagas incluindo as reservas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

1.4 O Departamento, as áreas de estudo/componentes curriculares, o número de vagas, o regime de trabalho e a formação exigida (habilitação) para a presente Seleção constam no Anexo I deste Edital. **1.4.1** Compreende-se como área de estudo o conjunto de componentes curriculares ou equivalentes pertencentes à(s) área(s) de conhecimento e respectivas subáreas. **1.4.2** A(O) candidata(o) selecionada(o) atuará prioritariamente na área de estudo/componente curricular para a qual prestou a seleção, podendo, contudo, ser designada(o) para encargos docentes em outros componentes ou áreas afins, a critério do Departamento de lotação. **1.4.2.1** À(O) candidata(o) selecionada(o) será atribuída a carga horária de 40 horas semanais, sendo até 16 (dezesseis) horas-aula semanais em sala de aula, devendo complementar a carga horária total com atividades de extensão, pesquisa, orientação, administração, dentre outras. **1.4.3** São atribuições do cargo de Professor Substituto as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, com prioridade para o Ensino, assim como as inerentes à assistência na própria Instituição,

participação em bancas examinadoras, além de outras previstas na legislação vigente e nos planos das Unidades Acadêmicas. **1.4.4** As atividades letivas da UEFS são realizadas em regime semestral e/ou anual, em horários compreendidos entre as 07h30min e às 23h, inclusive nos finais de semana, conforme calendário universitário. Outras atividades de apoio à aprendizagem e de ensino, extensão, cooperação técnica e cultural, assistência, pesquisa e criação também deverão ser realizadas nesses horários, e, em caso de necessidade institucional, poderão ser realizadas em outros horários, desde que devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento de lotação da(o) Docente. **1.4.5** A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno (matutino e vespertino) e noturno, de acordo com as necessidades do Departamento ou da Instituição. **1.4.6** Os Programas de trabalho, dias da semana, turnos e horários específicos, em especial, da oferta de disciplinas/módulos ou equivalentes, serão definidos pelas instâncias pertinentes de gestão, na conveniência do planejamento institucional, prevalecendo o interesse público e o atendimento da razão de ser da UEFS. **1.5** As informações pertinentes à Seleção Pública estarão disponíveis à(o) candidata(o) na página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub251>. **1.6** A Seleção Pública será constituída das seguintes etapas: 1ª Etapa: Aula Pública; e 2ª Etapa: Prova de Títulos. **1.7** A inscrição da(o) candidata(o) na Seleção Pública implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, sobre as quais a(o) candidata(o) não poderá alegar desconhecimento. **1.8** O Cronograma completo desta Seleção Pública consta no Anexo III deste Edital. **2. DAS VAGAS 2.1** Será ofertado o total de 12 (doze) vagas para a função temporária de Professor Substituto, Classe correspondente à de Professor Auxiliar/nível A, distribuídas por área(s) de estudo/componente(s) curricular(es) conforme quantitativo indicado no Anexo I deste Edital. **2.2** Na inscrição, deverá a(o) candidata(o) indicar a(s) Área(s) de estudo/componente(s) curricular(es) para a(s) qual(is) pretende concorrer. **2.3** Cada candidata(o) poderá se inscrever em até 02 (duas) áreas de estudo/componente(s) curricular(es). **2.3.1** Para cada área de estudo/componente curricular que a(o) candidata(o) realizar inscrição, deverá efetuar o pagamento da respectiva taxa e, ainda, realizar o *upload* da documentação exigida no item 4.1 correspondente a cada inscrição. **2.3.2** As vagas são reservadas a graduadas(os) em curso de nível superior, de duração plena. **2.3.3** A UEFS não se responsabilizará por eventuais choques de horários das provas das diferentes áreas de estudo/componentes curriculares para as quais a(o) candidata(o) esteja concorrendo. **3. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO 3.1** A(O) candidata(o) aprovada(o) no Processo de Seleção Pública de que trata este Edital deverá atender aos seguintes requisitos, no ato da contratação: **a)** ser aprovada(o) e classificada(o) nesta Seleção Pública, dentro do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital, considerando a reserva de vagas, de acordo com a opção de áreas de estudo/componentes curriculares declarada no ato da inscrição; **b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; **c)** estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos; **d)** estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de aprovada(o) brasileira(o); **e)** estar em dia com as obrigações com o serviço militar, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino; **f)** não acumular ilegalmente carga horária, cargo ou função pública, conforme Lei nº 6.677/1994; **g)** ser brasileira(o) nata(o) ou naturalizada(o). No caso de ter nacionalidade portuguesa, a(o) candidata(o) está amparada(o) pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 12 da Constituição Federal; **h)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias; **i)** possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais; **j)** não ter perdido cargo eletivo, o governador e/ou vice-governador do Estado e o prefeito e/ou o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos; **k)** não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos; **l)** não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes: - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; - contra o meio ambiente e a saúde pública; - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; - de redução à condição análoga à de escravo; - contra a vida e a dignidade sexual; e - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando. **m)** não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena; **n)** não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário; **o)** não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; **p)** no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos; **q)** cumprir as determinações deste Edital; **r)** não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado da Bahia por período igual ou superior a 72 (setenta e dois) meses, salvo exceções previstas no art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; **s)** possuir a formação exigida constante no Anexo I deste Edital. **3.2** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária implicará perda do direito de contratação da(o) candidata(o). **4. DAS INSCRIÇÕES 4.1** As inscrições estarão abertas no período de 10h00min de 21 de agosto até às 10h00min de 03 de setembro de 2025, na página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub251>. A(O) candidata(o) deverá obedecer, rigorosamente, aos seguintes procedimentos: **a)** Ler integralmente o Edital disponibilizado no *link* <http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251> antes de efetivar sua inscrição nesta Seleção Pública para Professor Substituto;

b) Acessar a página <http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251> e criar uma conta de usuário no sistema da Coordenação de Seleção e Admissão (CSA), caso ainda não tenha, e cadastrar *login* e senha, os quais serão necessários para acessos futuros, sendo a referida senha de uso pessoal e intransferível; **c)** Acessar a página <http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251>, no item Inscrição, selecionar a opção “Ficha de Inscrição” e preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), observando as instruções presentes neste Edital; **d)** Optar pela área de estudo/componente curricular para a qual pretende concorrer, conforme o Anexo I deste Edital; **e)** Preencher os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição e fazer o *upload* da cópia digital da documentação pessoal indicada no item 6.1, sendo de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), antes do envio, verificar a qualidade do documento e o seu respectivo conteúdo. **f)** Conferir o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição; a seguir, selecionar a opção “Concordar e Finalizar” e, posteriormente, selecionar a opção “Gerar Comprovante”; **g)** Clicar em “Boleto Bancário” para ter acesso ao boleto, o qual deverá ser pago até a data prevista em cronograma - Anexo III. Para tanto, é preciso que a emissão do boleto seja feita até o último dia de inscrição. O comprovante de agendamento de cobrança emitido não tem validade como comprovação do pagamento da inscrição. **4.2.** A(O) candidata(o) que se declarar pessoa com deficiência terá assegurado o direito de se inscrever, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo de docente, conforme Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Para tanto, a(o) candidata(o) deverá indicar a deficiência no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, em campo próprio destinado para essa finalidade. **4.3** Fica assegurada às/aos candidatas travestis e transexuais que ainda não procederam à alteração do prenome e gênero no registro civil a inscrição nesta Seleção Pública pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o Art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014. **4.3.1** A(O) candidata(o) nessa situação deverá ficar ciente de que apenas o nome social será divulgado em toda e qualquer publicação relativa à Seleção Pública. **4.4** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição implicará a não concessão dos recursos no dia da realização da Aula Pública. **4.4.1** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos critérios e condições estabelecidos pelo Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015 e Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, deverá indicar na ficha de inscrição que é lactante. **4.4.2** Terá o direito previsto no subitem anterior a mãe cuja(o) filha(o) tiver até 6 (seis) meses de vida nos dias da realização das etapas da seleção e apresentar à Banca Examinadora a certidão de nascimento da(o) lactante. **4.4.3** A candidata deverá trazer uma(um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será a(o) responsável por sua guarda. **4.4.4** A candidata que não levar acompanhante adulta(o) não poderá permanecer com a criança no local de realização das etapas, acarretando à mesma a impossibilidade de realização das etapas. **4.4.5** A UEFS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. **4.4.6** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. **4.4.7** A contagem do tempo de realização das etapas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que estiver amamentando, compensando-se em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com as(os) demais candidatas(os), observado o limite previsto no item 4.4.6. **4.5** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma servidora do Departamento, sem a presença da(o) responsável pela guarda da criança. **4.6** A(o) candidata(o) que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, deverá assinalar a opção pela autodeclaração de preta(o) ou parda(o) no ato da inscrição do concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte da(o) candidata(o) após a conclusão da inscrição. **4.7** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), devendo essa(e) responder por qualquer falsidade. **4.8** As(Os) candidatas(os) negras(os) com deficiência, no ato da inscrição, poderão preencher concomitantemente os campos referentes aos itens 4.2.1, 4.4 e 9.8.3. **4.9** É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) inscrita(o) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a esta Seleção Pública. **4.10** A(O) candidata(o), ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço. **4.11** Antes de realizar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação na Seleção Pública estabelecidos neste Edital. **4.12** A inscrição da(o) candidata(o) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados desta Seleção Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. **4.13** As inscrições serão homologadas pela Comissão para Acompanhamento do Processo de Seleção em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) para o cargo de Professor Substituto. **5. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO 5.1** O valor da taxa de inscrição para a Seleção é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **5.1.1** O pagamento deverá ser até o dia útil seguinte ao último dia de inscrição, mediante boleto bancário obtido na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251>. **5.1.2** Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção Pública para Professor Substituto, por conveniência da Administração. **5.1.3** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade onde se encontre a(o) candidata(o), o boleto deverá ser pago antecipadamente. **5.2** Não serão aceitos pagamentos através de transferência e/ou depósito bancário (ainda que identificado) e agendamentos de pagamento. **5.3** Do Pedido de Isenção do Pagamento da Inscrição. **5.3.1** É permitida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição da seleção nos seguintes casos: **a)** as(aos) candidatas(os) que estão inscritas(os) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022. Para comprovar esta condição, a(o) candidata(o) deverá preencher na ficha de inscrição o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e anexar, por upload, no sistema de inscrição, o COMPROVANTE DE CADASTRO atualizado fornecido pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome

(não será aceito folha resumo Cadastro Único). **b)** as(os) servidoras(es) efetivas(os) e temporárias(os) da UEFS, nos termos da Resolução CONSU nº 072/2023. Para comprovar esta condição, a(o) candidato deverá informar o número da matrícula conforme Sistema Integrado de Recursos Humanos do Estado da Bahia; **c)** Para verificar a veracidade das condições acima, a Comissão da Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico ou Sistema RH Bahia, conforme o caso. **5.3.2 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição à(o) candidata(o) que:** a) deixar de efetuar a inscrição pela *Internet*; b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital; d) não realizar o *upload* do comprovante de cadastro do CadÚnico atualizado; e) não atender a renda per capita estabelecida pelo artigo 5º, inciso II do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; f) não indicar o número de matrícula no formulário de inscrição, no caso de servidores da UEFS; g) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital. **5.3.3** As informações prestadas no requerimento de isenção e na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua exclusão da Seleção Pública. **5.3.4** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital. **5.3.5** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **5.3.6** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado à(o) candidata(o) o direito de recurso. **5.3.7** A(O) candidata(o) que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente na Seleção Pública. **5.3.8** A(O) candidata(o) que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame, deverá efetuar sua inscrição observando os procedimentos e valores para candidatas(os) pagantes previstos nos itens 5.1 e 5.1.1 deste Edital. **5.3.9** Constatada a irregularidade, a inscrição da(o) candidata(o) será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa. **5.3.10** Os resultados da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão divulgados na data indicada no Cronograma, Anexo III deste Edital. **6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 6.1** A(O) candidata(o) deverá anexar eletronicamente, por *upload*, cópia digital dos documentos (respeitadas as datas de validade), em formato PDF, conforme a seguir: **a)** Documento oficial de identificação com foto. Serão aceitos como documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto. **Observação:** Não serão aceitos como documentos de identidade: boletins de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópias de documentos, ainda que autenticados; protocolos; comprovantes de inscrição; cartões de convocação para provas; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. **b)** Diploma ou documento de conclusão de Curso de Graduação plena (frente e verso), com o respectivo Histórico Escolar, reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital). Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser acompanhados da respectiva tradução, feita por tradutor juramentado; **c)** Diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar, reconhecido ou revalidado no país. Os diplomas de pós-graduação obtidos no exterior deverão ser acompanhados da respectiva tradução, feita por tradutor juramentado. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, serão aceitos como documentos de pós-graduação os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor, reconhecidos em instituição credenciada junto ao MEC ou, na falta do certificado ou diploma de pós-graduação *Lato sensu* ou *Stricto sensu*, apresentar certidão de conclusão de curso de pós-graduação *Lato sensu* ou *Stricto sensu*, expedida pela instituição onde a(o) candidata(o) cursou a Especialização, o Mestrado ou o Doutorado; **d)** Em se tratando de candidatas(os) inscritas(os) no CadÚnico, e que solicitaram isenção da taxa de inscrição, fazer *upload* do comprovante de inscrição do Cadastro Único, em formato PDF, gerado na consulta ao Cadastro Único. **e)** Em se tratando de candidatas(os) inscritas(os) na condição de pessoa com deficiência, fazer *upload* de laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID-10; **f)** Em se tratando de candidatas(os) negras(os), e que desejam concorrer às vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os), deverão assinalar a opção no formulário de inscrição no ato da inscrição; **g)** Para fins de comprovação do exercício da função de jurada(o), na forma do item 13.4, alínea “f” deste Edital, fazer *upload* em arquivo único de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais, regionais e federais do país, relativos à função de jurada(o), nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008. **6.2** Os documentos indicados nas alíneas “c” e “d” do item 6.1 poderão ser apresentados pelas(os) candidatas(os) até o ato da contratação, para a qual são absolutamente indispensáveis. **6.3** A(O) candidata(o) deverá apresentar, no dia do sorteio da ordem e do ponto da Aula Pública, o Currículo obtido na plataforma *Lattes*, do CNPq, devidamente atualizado e comprovado. A comprovação se dará por meio de cópia física dos documentos, em formato encadernado, não havendo necessidade de autenticação, os quais deverão estar organizados seguindo a ordem do Barema de Avaliação anexo à Resolução CONSEPE nº 066/2025. **6.3.1** Os títulos não apresentados pelas (os) candidatas (os) não serão computados para fins de avaliação da prova de títulos. **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 7.1** As inscrições serão homologadas pela Comissão para Acompanhamento do Processo de Seleção em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) para o cargo de Professor e encaminhadas ao Núcleo de Seleção e Admissão da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (NSA/PGDP). **7.2** Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, as inscrições que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital. **7.3** O Resultado da Homologação das inscrições será divulgado na página [**CÓPIA - Consulte informação oficial em \[www.dool.egba.ba.gov.br\]\(http://www.dool.egba.ba.gov.br\)**](http://</p></div><div data-bbox=)



csa.uefs.br/index.php/professorsub251 e publicado no DOE, sendo de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar essa publicação, bem como as demais fases do processo da Seleção Pública. **7.4** A(O) candidata(o) poderá interpor recurso contra o Resultado da Homologação das inscrições no prazo previsto em Cronograma, contado a partir da data da publicação no DOE, através de formulário próprio, conforme o modelo do Anexo II deste Edital, disponível na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251> e enviar para o e-mail: selecaodocente@uefs.br da Comissão para Acompanhamento do Processo de Seleção em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) para o cargo de Professor, com o assunto: RECURSO À HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÕES - EDITAL nº 05/2025. **7.5** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que a(o) candidata(o) conhece as exigências do presente Edital e de que se tornam aceitas as condições da Seleção. **7.6** A inexistência das declarações, a incompletude de documentação, as irregularidades em documentos ou outras situações de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a(o) candidata(o) da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua contratação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição. **8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS(AOS) CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)** **8.1** Do total de vagas oferecidas durante o prazo de validade desta Seleção Pública, 30% (trinta por cento) serão reservadas às(aos) candidatas(os) que se autodeclararem pretas(os) ou pardas(os) na função de Professor Substituto, conforme indicado na Tabela 1 (Quantitativo e Distribuição de Vagas), em cumprimento ao disposto no Artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014. **8.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.1 resulte em número fracionado, deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos). **8.1.2** Percentual mínimo de reserva será aplicado ao TOTAL DAS VAGAS DO EDITAL, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas. **8.2** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatas(os) negras(os) aquelas(es) que se autodeclararem pretas(os) ou pardas(os) no ato da inscrição da Seleção Pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte da(o) candidata(o) após a conclusão da inscrição. **8.3** A reserva imediata de vagas às(aos) candidatas(os) negras(os) será aplicada sempre que o número total de vagas oferecido na Seleção Pública for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no presente Edital. **8.4** A observância do percentual de vagas reservadas às(aos) negras(os) dar-se-á durante todo o período de validade da seleção e se aplicará na hipótese de surgimento de novas vagas para as áreas de estudo/componentes curriculares, além daquelas já previstas no presente Edital. **8.5** As(Os) candidatas(os) que desejarem concorrer às vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os) deverão assinalar a opção correspondente no ato da inscrição, confirmando sua autodeclaração. **8.6** A autodeclaração terá validade somente para esta Seleção Pública. **8.6.1** A autodeclaração é facultativa, ficando a(o) candidata(o) submetida(o) às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas. **8.7** A autodeclaração da(o) candidata(o) goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. **8.7.1** A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração da(o) candidata(o) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação. **8.8** As(Os) candidatas(os) que se autodeclararam negras(os) passarão por procedimentos de heteroidentificação, com vistas a validar a autodeclaração preenchida no ato da inscrição, conforme o Edital de Heteroidentificação, disponível na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251>. **8.9** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o): na hipótese de indeferimento do processo de heteroidentificação, a(o) candidata(o) concorrerá à vaga da Ampla Concorrência. **8.10** As(Os) candidatas(os) negras(os) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. **8.11** Em caso de desistência da(o) candidata(o) negra(o) aprovada(o) em vaga reservada, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) negra(o) posteriormente classificada(o). **8.12** Na hipótese de não haver número de candidatas(os) negras(os) aprovadas(os) suficientes para ocuparem as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação. **9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** **9.1** As(Os) candidatas(os) com deficiência poderão se inscrever nesta Seleção Pública para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do Art. 8º, §2º da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, ficando-lhes assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas. **9.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 resulte em número fracionado, deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos). **9.2** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do Artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009), combinado com os Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ); Art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014; da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021. **9.3** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas nesta Seleção Pública, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/áreas de estudo/componentes curriculares com a(s) deficiência(s) que apresentam. **9.4** Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, a(o) candidata(o) com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá informar que possui deficiência. **9.5** As(Os) candidatas(os) que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão assinalar a opção correspondente e fazer o upload do Laudo Médico no ato da inscrição. **9.6** A(O) candidata(o) que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não

cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidata(o) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. **9.7** A(O) candidata(o) que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com as(os) demais candidatas(os) no tocante ao conteúdo e à avaliação da Prova de Títulos. **9.8** A(O) candidata(o) que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovada(o) na Seleção Pública, figurará na listagem de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital, e também em lista específica de candidatas(os) com deficiência. **9.8.1** As vagas reservadas às(aos) candidatas(os) inscritas(os) na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatas(os) aprovadas(os) ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições, esgotada a lista específica, serão preenchidas pela ampla concorrência. **9.8.2** A(O) candidata(o) com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ela(e) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação nesta Seleção Pública. **9.8.3** A(O) candidata(o) com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatas(os) negras(os), se atender a essa condição. **9.8.4** A(O) candidata(o) com deficiência aprovada(o) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatas(os) com deficiência. **9.9** Após publicação da lista de classificação, Resultado Final da Seleção Pública, a(o) candidata(o) aprovada(o) como pessoa com deficiência será convocada(o), de acordo com o número de vagas, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo. **9.10** Só poderá assumir o cargo a(o) candidata(o) cuja deficiência seja validada pelo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). **9.11** A não observância, pela(o) candidata(o), de qualquer das disposições deste item implicará a perda do direito de ser contratada(o) para as vagas reservadas às(aos) candidatas(os) com deficiência. **9.12** Após a contratação da(o) candidata(o), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez. **10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS POR DEPARTAMENTO E ÁREA DE CONHECIMENTO** **10.1** Para alcançar o percentual exigido de reserva de vagas sobre o quantitativo total oferecido neste edital entre as áreas de estudo/componentes curriculares, a distribuição das vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os) e às pessoas com deficiência dar-se-á na publicação do resultado final provisório, por meio de classificação em Lista de Candidatas(os) Negras(os) e/ou Lista de Candidatas(os) com Deficiência. **10.1.1** As(Os) candidatas(os) negras(os) e/ou as(os) candidatas(os) com deficiência serão inicialmente classificadas(os) na lista de ampla concorrência e, em seguida, reclassificadas(os) na lista correspondente à modalidade de reserva de vagas escolhida. A classificação ocorrerá da seguinte forma: **a)** Lista de Ampla Concorrência - classificação de todas(os) as(os) candidatas(os) que participaram da Seleção Pública, em ordem decrescente de sua nota final, independentemente da área de estudo/componente curricular e da opção por reserva de vagas. **b)** Lista de Candidatas(os) Negras(os) - classificação apenas das(os) candidatas(os) que optaram por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) e foram deferidas(os) no processo de heteroidentificação, em ordem decrescente de sua nota final, independentemente da área de estudo/componente curricular. **c)** Lista de Candidatas(os) com Deficiência - classificação apenas das(os) candidatas(os) que optaram pela reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência e foram deferidas(os), em ordem decrescente de sua nota final, independentemente da área de estudo/componente curricular. **10.1.2** As Listas serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia e servirão apenas para a distribuição das vagas reservadas entre as áreas de estudo/componentes curriculares do presente edital. **10.2** Após a publicação das Listas, caberá recurso na forma do item 15 deste Edital. **10.3** A convocação das(os) candidatas(os) negras(os) e pessoas com deficiência se dará obedecendo à classificação constante na respectiva Lista e as áreas de estudo/componentes curriculares a que concorreram, no limite de vagas estabelecido na Tabela 1 deste Edital. **10.3.1** Caso tenha mais de uma(um) candidata(o) negra(o) para uma mesma área de estudo/componente curricular dentre as maiores pontuações na Lista de candidatas(os) negras(os), apenas a(o) de maior classificação na área de estudo/componente curricular será convocada(o), sendo as(os) demais convocadas(os) caso haja novas vagas para as suas áreas de estudo/componentes curriculares. **10.3.2** Caso tenha mais de uma(um) candidata(o) com deficiência para uma mesma área de estudo/componente curricular dentre as maiores pontuações na Lista de candidatas(os) com deficiência, apenas a(o) de maior classificação na área de estudo/componente curricular será convocada(o), sendo as(os) demais convocadas(os) caso haja novas vagas para as suas áreas de estudo/componentes curriculares. **10.3.3** À medida que a área de estudo/componente curricular é alocada com uma das reservas de vagas, é dada a sequência para a próxima área de estudo/componente curricular da Lista de candidatas(os) de pessoas com deficiência e candidatas(os) negras(os), respectivamente, conforme o tipo de reserva de vaga, de acordo com a classificação geral em cada uma e opção de área de estudo/componente curricular da(o) candidata(o). **10.3.4** Havendo empate entre candidatas(os) constantes de cada uma das Listas de vagas reservadas, o desempate obedecerá aos critérios constantes no item 13.4 deste Edital. **10.3.5** As(Os) candidatas(os) negras(os) e/ou com deficiência constantes nas Listas terão prioridade no preenchimento das vagas reservadas, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final da(o) candidata(o) da ampla concorrência para a mesma área de estudo/componente curricular, assegurando a reserva legal de vagas. **10.3.6** Caso não haja mais áreas de estudo/componentes curriculares aptos a receber a reserva de vagas dentro do próprio tipo, a vaga será destinada à ampla concorrência. **10.3.7** As(Os) candidatas(os) negras(os) e/ou com deficiência aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. **10.3.8** Nas áreas de estudo/componentes curriculares em que não haja candidatas(os) aprovadas(os) na reserva de vagas para negras(os) ou pessoas com deficiência, a vaga será imediatamente destinada à ampla concorrência. **10.3.9** O preenchimento das vagas totais do certame obedecerá a seguinte ordem, respeitado o número de vagas reservadas na Seleção Pública: **a)** primeiramente, serão convocados as(os) candidatas(os) que optaram pela categoria de pessoa com deficiência (5% do total de vagas); **b)** em seguida, as(os) candidatas(os) que optaram pela reserva de vagas na categoria de negra(o) (30% do total de vagas); e **c)** por fim, as(os) candidatas(os) da ampla concorrência (65% do total de vagas). **10.3.10** No surgimento de novas vagas, a convocação das(os) candidatas(os) aprovadas(os) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o

número de vagas reservadas às(aos) candidatas(os) com deficiência e às(aos) candidatas(os) negras (os). **10.3.11** Os casos omissos serão decididos pela Comissão para Acompanhamento do Processo de Seleção em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) para o cargo de Professor Substituto. **11. DAS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS 11.1 A Seleção será realizada no período de 27 de setembro até 05 de outubro de 2025**, em local, dia e horário definidos pelos Departamentos e publicados na página da CSA: <http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251>. **11.2** É responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar na página da CSA as informações sobre datas, locais e horários de realização das etapas da seleção. **11.3** A(O) candidata(o) deverá apresentar, no ato da realização das etapas de seleção, o mesmo documento de identificação original que foi utilizado para a inscrição. **11.4** A Seleção, objeto deste Edital, constará de Prova de Títulos e Aula Pública. **11.5** A(O) candidata(o) que não comparecer às etapas de Prova de Títulos e Aula Pública, inclusive no local, dia e horário para o sorteio da ordem e do ponto da Aula Pública, estará automaticamente eliminada(o) do processo. **12. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA 12.1 Da Aula Pública 12.1.1** A Aula Pública versará sobre ponto único, por bloco de até 08 (oito) candidatas(os), sorteado para as(os) candidatas(as) dentre uma relação de 05 (cinco) pontos relativos à área de estudo/componente curricular, os quais serão divulgados na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251>. **12.1.2** O sorteio será realizado conforme datas divulgadas pelos respectivos Departamentos na página da CSA <http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251>. **12.1.3** A Aula Pública realizar-se-á no Campus Universitário da UEFS, devendo todas(os) as(os) candidatas(os) se apresentarem no local, dia e horário indicados pelo Departamento e divulgados na página da CSA <http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251>, sob pena de eliminação da Seleção. **12.1.4** O local, dia e horário indicados para a Aula Pública poderão ser revistos, de acordo com o número de inscritas(os), cabendo ao Departamento comunicar às(aos) candidatas(os) as alterações, caso necessário, por meio da página da CSA <http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251>. **12.1.5** A Aula Pública será realizada em sessão aberta, com a presença de **todos os membros da Banca Examinadora**, respeitando-se o intervalo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após o horário do referido sorteio. **12.1.6** A Aula Pública terá a duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo reprovada(o) a(o) candidata(o) em caso de não cumprimento. **12.1.7** Cada candidata(o) entregará à Banca Examinadora, como primeiro ato de sua Aula Pública, o Plano de Aula correspondente ao ponto sorteado em 03 (três) vias, sendo reprovada(o) a(o) candidata(o) em caso de não cumprimento. **12.1.8** Se a área de estudo/componente curricular, objeto da Seleção, versar sobre conteúdos específicos de línguas estrangeiras, a aula pública deverá ser ministrada, obrigatoriamente, na respectiva língua estrangeira. **12.1.9** O material necessário para a Aula Pública será de responsabilidade da(o) candidata(o), exceto o projetor de imagem (*datashow*) fornecido pela UEFS. **12.1.10** A ordem da chamada da(o) candidata(o) para a Aula Pública será definida mediante sorteio. **12.1.11** É vedada a participação como ouvinte de candidatas(os) concorrentes inscritas(os) na seleção. **12.1.12** A Aula Pública será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme artigo 174, da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011. **12.1.13** As(os) examinadoras(es) atribuirão a cada candidata(o) a Nota da Aula Pública (NAP) na escala de 0 a 10 (zero a dez), a partir da Ficha de Avaliação da Aula Pública (Anexo IV). **12.1.14** Cada examinadora/examinador deverá emitir parecer justificando as notas atribuídas em cada item da Ficha de Avaliação da Aula Pública (Anexo IV). **12.1.15** A(o) candidata(o) que não tiver alcançado a nota 7 (sete) de, pelo menos, 2 (dois) membros da banca e a média 7 (sete) na Nota da Aula Pública (NAP) estará reprovada(o) no certame. **12.2 Da Prova de Títulos 12.2.1** A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios do Currículo *Lattes* da(o) candidata(o) e será realizada pela Banca Examinadora. **12.2.2** Na Prova de Títulos, a Banca Examinadora fará o cálculo da pontuação de 0 a 100 (zero a cem) a partir do Barema Avaliação da Prova de Títulos (Anexo V). **12.2.3** Para cada título pontuado, será atribuída a nota relacionada ao mesmo no Barema, não cabendo à Banca Examinadora julgar o valor de cada título. **12.2.4** Após a atribuição da pontuação, conforme Barema (Anexo V), a nota da Prova de Títulos será calculada dividindo-se por 10 a pontuação obtida pela(o) candidata(o). **12.2.5** A pontuação final de cada Candidata(o), na prova de títulos, será atribuída coletivamente pela Banca Examinadora de acordo com os valores estipulados no Anexo V. **13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS 13.1** A Nota da(o) Candidata(o) (NC) atribuída por cada membro da Banca Examinadora corresponderá à média aritmética ponderada das notas relativas à Aula Pública (NAP), com peso 7 (sete) e a Prova de Títulos (NPT), com peso 3 (três), e será calculada utilizando-se a seguinte fórmula: $NC = [(NAP \times 7,00) + (NPT \times 3,00)] / 10$ **13.2** As notas deverão ser apresentadas com duas casas decimais (precisão de centésimos), para tal, se o terceiro decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente superior, e se for inferior a 5 (cinco) será desprezado. **13.3** A Nota Final da(o) Candidata(o) (NFC) é a média aritmética simples das NC atribuídas por cada membro da Banca Examinadora. **13.4** Havendo mais de 01 (uma/um) candidata(o) habilitada(o), a comissão julgadora indicará a respectiva ordem de classificação em função da nota final alcançada pela(o) candidata(o), observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: **a)** Candidata(o) que tiver exercido maior tempo de serviço público prestado ao Estado da Bahia, como previsto no Art. 13, Parágrafo Único, da Lei nº 6.677, de 24 de setembro de 1997. **b)** Candidata(o) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; **c)** A(O) candidata(o) que tiver obtido a Média Parcial mais alta na Aula Pública; **d)** A(O) candidata(o) que tiver obtido a Média Parcial mais alta na Prova de Títulos; **e)** Tiver exercido, efetivamente, a função de jurada(o), nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; **f)** A(O) candidata(o) que tiver maior idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano (no caso de ainda persistir o empate). **13.5** O Resultado das Provas desta Seleção será divulgado na página da CSA <http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251>. **13.6** A(O) candidata(o) que se julgar prejudicada(o) pode requerer a revisão das etapas, através de recurso devidamente fundamentado ao Departamento cuja Área de estudo/Componente curricular esteja vinculada à vaga, utilizando o formulário padrão disponível no Anexo II deste Edital, conforme prazos, meio e local definidos em Cronograma, Anexo III. **13.7** Após o prazo ou o julgamento do mérito de possíveis recursos, o Resultado das Provas desta Seleção, a Ata e toda a documentação

referente ao certame serão encaminhados ao Conselho Departamental para Homologação do Resultado Provisório. **14. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO 14.1** Efetivada a Homologação pelo Conselho Departamental, o Resultado Provisório e a Ata serão encaminhados ao Núcleo de Seleção e Admissão da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - NSA/PGDP desta Universidade. **14.2** O Resultado Provisório será publicado no DOE e divulgado na página <http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251>, obedecendo-se à ordem de classificação das(os) candidatas(os). **15. DOS RECURSOS AO RESULTADO PROVISÓRIO 15.1** A(O) candidata(o) poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Provisório da Seleção, no prazo, meio e local estabelecidos em Cronograma (Anexo III), a partir da divulgação do Resultado Provisório no DOE, mediante solicitação ao Conselho Universitário (CONSU). **15.2** O julgamento do recurso será analisado em instância única pelo CONSU. **15.3** Não será aceito recurso intempestivo. **15.4** A resposta ao recurso será disponibilizada à(ao) candidata(o) pela instituição via e-mail. **15.5** Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação da(o) candidata(o), a decisão será encaminhada ao Núcleo de Seleção e Admissão da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - NSA/PGDP para publicação no DOE e divulgação na página da CSA: <http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251>. **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 16.1** O Resultado Final e a Homologação da Seleção Pública serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados na página da CSA: <http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251>, após julgamento de todos os recursos no Conselho Universitário, contendo a relação das(os) candidatas(os) aprovadas(os) em ordem crescente de classificação, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição por áreas de estudo/componentes curriculares. **16.2** O Resultado Final desta Seleção Pública será divulgado por meio de listas, contendo: **a)** A classificação geral de todas(os) as(os) candidatas(os) aprovadas(os), por áreas de estudo/componentes curriculares, incluindo todas as categorias: ampla concorrência, candidatas(os) negras(os) e candidatas(os) com deficiência; **b)** A classificação geral exclusivamente das(os) candidatas(os) aprovadas(os) para as vagas reservadas às(aos) candidatas(os) com deficiência. **c)** A classificação geral exclusivamente das(os) candidatas(os) aprovadas(os) para as vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os); **16.3** A(O) candidata(o) eliminada(o) ou reprovada(o) nos termos deste Edital não constará da lista do Resultado Final. **17. DA VALIDADE DA SELEÇÃO 17.1** O prazo de validade da Seleção será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no DOE, podendo ser prorrogado, antes de esgotado esse prazo, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Reitora da UEFS. **18. DA CONVOCAÇÃO 18.1** A(O) candidata(o) aprovada(o) e classificada(o) será convocada(o) dentro dos limites das vagas previstas no Anexo I deste Edital, através de publicação no DOE. **18.2** A reserva de vagas será aplicada durante todo o período de validade da seleção e na hipótese de surgimento de novas vagas para as Áreas de Estudo/Componentes Curriculares, além daquelas previstas, conforme disposto no Artigo 2º, § 1º e § 2º do Decreto nº 15.353, de 07 de agosto de 2014. **18.3** A(O) candidata(o) convocada(o) deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), no período indicado no ato convocatório, para a entrega das documentações (originais e fotocópias) deste edital (item 19.4) e no ato de convocação. **18.3.1** Caso a(o) candidata(o) convocada(o) não se apresente no período estabelecido, perderá o direito à vaga e será convocada(o) a(o) próxima(o) candidata(o) habilitada(o) por ordem de classificação. **18.4** Nos casos das(os) candidatas(os) que possuem títulos de pós-graduação emitidos no exterior, é indispensável, no ato da convocação, a apresentação do documento de revalidação do diploma por instituições credenciadas no país. **19. DA CONTRATAÇÃO 19.1** Publicado o resultado final e após convocação da(o) candidata(o) para entrega de documentos, seguir-se-á a contratação, sob o Regime Especial de Direito Administrativo, pelo prazo determinado neste Edital (Anexo I), podendo ser renovado, a critério da Instituição, pelo prazo máximo estipulado pelo art. 253, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.677, de 26/09/1994, alterado pelo art. 1º, §§, 1º e 3º, da Lei nº 14.182, de 28/12/2019, combinado com o Decreto nº 15.805, de 30/12/2014 e alterações posteriores. **19.2** O valor básico do vencimento da(o) Docente Substituta(o) é o correspondente ao cargo de Professor Auxiliar, nível A, da carreira do Magistério do Ensino Superior do Estado da Bahia, constante da Tabela que compõe o Anexo II da Lei nº 14.818 de 23 de janeiro de 2025, publicada no DOE de 24 de janeiro de 2025, de acordo com o regime de trabalho proposto no Anexo I deste Edital, ao qual deverão ser incorporadas as vantagens inerentes à(o) Docente, previstas em Lei. **19.2.1** A remuneração inicial corresponde ao valor de R\$4.620,90 (quatro mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos), para regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. **19.2.2** A(O) Docente Substituta(o) poderá solicitar, no ato da admissão, por meio de requerimento específico, o pagamento de Incentivo Funcional correspondente à titulação de Especialização, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, ou de Mestrado, no percentual de 40% (quarenta por cento) ou de Doutorado, no percentual de 60% (sessenta por cento), não cumulativos, em conformidade com o Art. 29 da Lei Estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002. **19.2.3** Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial. **19.2.4** A Universidade não se obriga a arcar com deslocamento, alimentação e estada de Docente não domiciliado no município sede do campus universitário. **19.3** A(O) candidata(o) convocada(o) não poderá acumular cargos públicos, exceto os casos previstos na Lei nº 6.677/1994. Caso a(o) candidata(o) tenha tal impedimento, será convocada(o) a(o) próxima(o) candidata(o) imediatamente classificada(o). **19.4** Relação de documentos para admissão - REDA / Docente Substituta(o) para preenchimento na GRH: a) 01 foto 3x4; b) original e cópia da Carteira de Identidade (exclusivamente RG); c) original e cópia da Cédula de Identidade do Estrangeiro (apenas para candidatas(os) estrangeiras(os)); d) original e cópia do Passaporte atualizado, com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil (apenas para candidatas(os) estrangeiras(os)); e) original e cópia do Certificado de Proficiência na Língua Portuguesa (apenas para candidatas(os) estrangeiras(os)); f) original e cópia da Carteira de Reservista (apenas para candidatos do sexo masculino até 45 anos); g) original e cópia do CPF; h) original e cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (para as(os) candidatas(os) que possuem o documento físico). Para as(os) candidatas(os) que possuem apenas o documento digital, apresentar cópia e comprovar com o aplicativo no ato de entrega da documentação; i)

original e cópia do Título de Eleitor; j) certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo site: www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; k) original e cópia do comprovante com número do PIS (Caixa Econômica) / PASEP (Banco do Brasil). Não será aceito contracheque como comprovante; l) original e cópia da Certidão de Nascimento/ Casamento/ Averbção de Divórcio; m) original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores; n) original e cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos; o) original e cópia do comprovante de residência atual em nome da(o) candidata(o); p) original e cópia da Carteira do Órgão de Classe; q) declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade onde possui vínculo (caso tenha acumulação legal de cargos públicos). r) 01 via do Currículo Lattes atualizado (não serão necessárias comprovações); s) original e cópia do Diploma de Graduação e Histórico Escolar (no caso de Diploma estrangeiro, deve estar revalidado por Instituição credenciada no País e, se em língua estrangeira, deve estar traduzido por tradutor juramentado); t) original e cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós-Graduação correspondente à titulação mínima exigida no Edital para a vaga e Histórico Escolar (no caso de Diploma ou Certificado de Pós-Graduação estrangeiro, deve estar revalidado por Instituição credenciada no País e, se em língua estrangeira, deve estar traduzido por tradutor juramentado); u) Número da Agência e Conta Corrente no Banco do Brasil com comprovante. v) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: • Estadual: <http://antecedentes.pc.ba.gov.br/> • Federal: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao> • Militar: www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa • Crime Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> • Improbidade Administrativa: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php • Polícia Federal: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais> • Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses. Caso a(o) candidata(o) resida ou tenha residido em localidade(s) de jurisdição diferente das abrangidas pelas mencionadas anteriormente, caberá a(ao) mesma(o) providenciar tais certidões nas Justiças das respectivas localidades. w) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médica(o) do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional; x) original e cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica: • Hemograma; • Glicemia; • Sumário de urina; • Parasitológico de fezes; • Laudo de Acuidade Visual, com e sem correção (emitido por médico oftalmologista, assinado e com carimbo contendo o CRM); • Raio X do tórax (PA), com laudo; • Eletrocardiograma (apenas para candidatas(os) a partir de 40 anos); • PSA de próstata (apenas para homens a partir de 40 anos); • Mamografia (apenas para mulheres a partir de 40 anos); • Videolaringoscopia; • Audiometria. y) A(O) candidata(o) também entregará cópia dos resultados de todos os exames, juntamente com os outros documentos. **19.5** Orientações: **19.5.1** Não é necessário autenticação nos documentos apresentados. **19.5.2** A(O) candidata(o) deverá providenciar os exames e procurar uma Clínica de Saúde Ocupacional (Medicina do Trabalho) para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; o custo da consulta será da(o) candidata(o). O ASO (original) deverá ser entregue junto com as cópias dos documentos para admissão e dentro do prazo estabelecido pelo aviso de convocação. Em se tratando de candidatas(os) convocadas(os) para a vaga categoria Pessoa com Deficiência o mesmo deverá apresentar exames médicos comprobatórios e no seu ASO deverá constar a deficiência. **19.5.3** As(Os) candidatas(os) com Deficiência deverão apresentar Atestado Médico de Compatibilidade Funcional entre a atividade a ser exercida e a sua necessidade especial. **19.5.4** Os exames de hemograma, glicemia, sumário de urina, parasitológico de fezes e acuidade visual têm validade de 3 (três) meses. Os exames de Mamografia, Raio-X, Audiometria, Videolaringoscopia, PSA e Eletrocardiograma têm validade de 6 (seis) meses. **19.5.5** Os laudos médicos e resultados dos exames devem ser digitados e em papel timbrado. **19.6** Formulários para preenchimento na Gerência de Recursos Humanos: **19.6.1** Ficha Cadastral para Admissão; **19.6.2** Declaração de Bens; **19.6.3** Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados; no caso de acumulação, informar os dias e horários de trabalho. **19.6.3.1** O inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e o Estatuto do Servidor Público (lei nº 6.677/94, arts. 177 a 179), estabelecem que é vedada a acumulação remunerada ou não, de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; b) Cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício é exigida habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau, não sendo a denominação atribuída ao cargo suficiente para caracterizá-lo como técnico ou científico. c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; **20. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES** **20.1** Obedecida a rigorosa ordem de classificação e o número de vagas ofertadas, as(os) candidatas(os) aprovadas(os) serão convocadas(os) para a área de estudo/ componente curricular a que concorreram, podendo ser designadas(os) para lecionar componentes curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades do Departamento, observando o regime de trabalho de 40 horas semanais, devendo assumir até 16 horas semanais de encargos de ensino, complementando a carga horária com atividades de extensão, pesquisa e administrativas, dentre outras. **20.2** A(O) docente contratada(o) deverá participar das atividades propostas pelo Programa de Formação Acadêmica e Contextualização de Experiências Educacionais (PROFACE), como prevê o Artigo 4º da Portaria nº 466/2018 do Gabinete da Reitoria desta Universidade. **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **21.1** A inscrição da(o) candidata(o) implicará a aceitação das Normas para a Seleção Pública contidas neste Edital, e em outros comunicados a serem publicados, se necessários, referentes a esta Seleção. **21.2** É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública no DOE e na página da CSA: <http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251>. **21.3** Acarretará a eliminação sumária da(o) candidata(o) da Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital. **21.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para acompanhamento do Processo de Seleção em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA para o cargo de Professor Substituto.

Feira de Santana - BA, 12 de agosto de 2025.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

ANEXO I DO EDITAL Nº 05/2025

QUADRO DE VAGAS

DEPARTAMENTO	CÓDIGO	ÁREA DE ESTUDO/ COMPONENTE CURRICULAR	TOTAL DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO (HORAS)	FORMAÇÃO EXIGIDA	DURAÇÃO DO CONTRATO (MESES)
DCHF	101	HISTÓRIA / HISTÓRIA MODERNA E CONTEMPORÂNEA	01	40	Licenciatura em História com pós-graduação em nível mínimo de especialização, em História ou áreas afins.	12
	102	PSICOLOGIA / BASE FENOMENOLÓGICA EXISTENCIAL: TEORIAS, SISTEMAS E ESTÁGIO	01	40	Graduação em Psicologia com Especialização e/ ou Mestrado e/ ou Doutorado em Psicologia, Saúde Mental ou áreas afins.	12
	103	FILOSOFIA, ÉTICA E EPISTEMOLOGIA	01	40	Graduação em Filosofia, com, no mínimo, Especialização em Filosofia.	12
	104	FUNDAMENTOS DE ANTRPOLOGIA	01	40	Graduação em Ciências Sociais, com, no mínimo, Especialização em Antropologia ou áreas afins.	12
DEDU	105	PRÁTICAS EDUCATIVAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	01	40	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa com no mínimo Especialização em Letras, Educação ou áreas afins.	12
	106	CURRÍCULO / EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS / POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO	01	40	Licenciatura em Ciências Humanas e/ou Pedagogia com, no mínimo, Especialização em Educação e/ou Ciências Humanas.	12
DEXA	107	ALGORITMOS E ESTRUTURAS DE DADOS	01	40	Graduação em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Análise de Sistemas ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software; com no mínimo Especialização em Computação ou áreas afins.	12
DLA	108	LÍNGUAS ESTRANGEIRAS / INGLÊS	02	40	Graduação em Letras/Língua Inglesa.	12
DSAU	109	SAÚDE COLETIVA / MEDICINA	01	40	Graduação em Medicina, Odontologia ou Enfermagem com no mínimo Pós -Graduação Lato ou Stricto Sensu em Saúde Coletiva.	12
DTEC	110	ESTRADAS, TRANSPORTES, FUNDAÇÕES E OBRAS DA TERRA	01	40	Graduação em Engenharia Civil com Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Geotecnia ou Transportes ou áreas afins.	12
	111	ESTRUTURAS	01	40	Graduação em Engenharia Civil com Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Estruturas ou áreas afins.	12

ANEXO II DO EDITAL Nº 05/2025

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, candidato(a) para concorrer a uma vaga na Seleção Pública - Edital nº XX/202X, Departamento de _____, Área de Estudo/Componente Curricular _____, apresento recurso conforme descrito abaixo:

I- Do objeto de recurso (explicitar a decisão que está contestando):

II- Dos argumentos de recurso:

III- Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

Feira de Santana-BA, de de 202_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL Nº 05/2025

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO DE BRASÍLIA	ATIVIDADE	MEIO/LOCAL
13/08/2025		Publicação do Edital de abertura das inscrições	http://dool.egba.ba.gov.br e http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251
14/08/2025 a 15/08/2025		Período para solicitação de Impugnação do Edital nº 01/2025	e-mail (selecaodocente@uefs.br)
21/08/2025	10h00min	Início das Inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251
21/08/2025		Publicação dos Pontos da Seleção e da Composição das Bancas Examinadoras	http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251
21 a 24/08/2025	08h00min de 21/08 às 23h59min de 24/08	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251
27/08/2025		Publicação do Resultado da solicitação de isenção	http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251
28 e 29/08/2025	00h00min de 28/08 às 23h59min de 29/08	Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção	e-mail (selecaodocente@uefs.br)
02/09/2025		Divulgação da decisão ao recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção.	http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251
03/09/2025	12h00min	Encerramento das Inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251
04/09/2025		Último dia para Pagamento da taxa de Inscrição	Rede Bancária
até 12/09/2025	-	Publicação da homologação das Inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251
15 a 16/09/2025	00h00min de 15/09 até às 23h59min de 16/09	Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento das inscrições	e-mail (selecaodocente@uefs.br)
até 19/09/2025		Divulgação da decisão ao recurso quanto ao indeferimento das inscrições. Resultado final das inscrições.	http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251
22 e 23/09/2025	00h00min de 22/09 às 23h59min de 23/09	Período para interposição de recurso quanto à composição da banca examinadora	e-mail (selecaodocente@uefs.br)
até 26/09/2025		Publicação da composição definitiva das bancas examinadoras após análise de recursos	http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251

26/09/2025		Divulgação do calendário de realização das provas de cada componente	http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251
27/09 a 05/10/2025		Período para realização das provas da seleção (A publicação da data do sorteio do ponto da aula pública ocorrerá conforme publicação em 26/09)	Departamentos
13/10/2025		Publicação do Resultado das provas	http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251
Conforme Edital dos procedimentos de heteroidentificação racial		Período para realização dos procedimentos de heteroidentificação racial	http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251 / Sistema de Heteroidentificação Remoto
14 e 15/10/2025		Período para interposição de recursos às provas	Departamentos: • Departamento de Ciências Exatas - DEXA: dpexa@uefs.br • Departamento de Ciências Humanas e Filosofia-DCHF: dchf@uefs.br • Departamento de Educação - DEDU: dedu@uefs.br • Departamento de Letras e Artes - DLA: dla@uefs.br • Departamento de Saúde - DSAU: sau@uefs.br • Departamento de Tecnologia - DTEC: tec@uefs.br
20 a 22/10/2025		Homologação no Conselho Departamental	Departamentos
até 01/11/2025	-	Publicação do Resultado Provisório após decisão dos recursos quanto ao resultado das provas	http://dool.egba.ba.gov.br e http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251
03 e 04/11/2025	00h00 de 03/11 até às 23h59min de 04/11	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Provisório no Conselho Universitário- CONSU	e-mail (reitora@uefs.br)
Até 19/11/2025		Divulgação da decisão de recurso quanto ao Resultado Provisório no Conselho Universitário - CONSU e Publicação da Homologação do Resultado Final	http://dool.egba.ba.gov.br e http://csa.uefs.br/index.php/professorsub251

**ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DA AULA PÚBLICA**

Avaliador(a) _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO		Justificativa da nota atribuída
	MÁXIMA	OBTIDA	
Plano de aula (até 2,0 pontos)			
01. Objetivos (considerando: clareza, coerência e adequação ao tema)	0,5		
02. Conteúdo (considerando: enfoque, atualidade e relevância)	0,5		
03. Metodologia (considerando: adequação, inovação e criatividade)	0,5		
04. Referências (considerando: atualidade, consistência e pertinência)	0,5		
Aula ministrada (até 8,0 pontos)			
05. Segurança, domínio, relevância e profundidade do conteúdo	3,0		
06. Linguagem (considerando: adequação vocabular e fluência)	1,0		
07. Articulação entre as ideias apresentadas	1,0		
08. Objetividade e organização do tempo	1,0		
09. Conformidade ao Plano de Aula apresentado	1,0		
10. Uso adequado de recursos didáticos	1,0		
TOTAL	10,0		

ANEXO V
BAREMA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**SEÇÃO I - TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS** (máximo de 40 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO DE ITENS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Doutorado	-	-	-
Na área da Seleção	2	14,0	
Em área correlata	2	11,0	
Em outra área	1	8,0	
Mestrado	-	-	-
Na área da Seleção	2	10,0	
Em área correlata	2	8,0	
Em outra área	1	6,0	
Especialização / Residência em Saúde	-	-	-
Na área da Seleção	2	8,0	
Em área correlata	2	6,0	
Em outra área	1	4,0	
Graduação	-	-	-
Na área da Seleção	2	8,0	
Em área correlata	2	6,0	
Em outra área	1	4,0	
Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	-	-	-
Na área da Seleção	2	2,0	
Em área correlata	2	1,5	
Em outra área	1	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO I			
PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 40 pontos)			
PONTOS EXCEDENTES			

SEÇÃO II - ATIVIDADES DIDÁTICAS, CIENTÍFICAS E PROFISSIONAIS (máximo de 30 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO DE ITENS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Livro publicado por editora com Conselho Editorial	5	4,0	
Capítulo de livro publicado por editora com Conselho Editorial	5	2,0	
Artigo completo publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos)	5	2,0	
Artigo completo publicado em periódico não indexado (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Organização de obra publicada com Conselho Editorial	5	1,0	
Trabalho completo publicado em anais de evento com Conselho Editorial (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Tradução publicada de livro	5	2,0	
Tradução publicada de capítulos de livros ou artigos (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Ensaio ou Resenha publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Texto em jornal ou revista/magazine (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Apresentação de trabalho na forma de painel ou comunicação oral em Eventos Científicos (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Conferência ou Palestra em eventos científicos Internacionais ou Nacionais	5	1,0	
Conferência ou Palestra em eventos científicos regionais ou locais	5	0,5	
Software com registro/patente	5	4,0	
Software em processo de registro/patente	5	1,5	
Produto tecnológico com registro/patente	5	2,0	
Produto tecnológicos em processo de registro/patente	5	0,5	
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, Elaboração de projeto, relatório técnico, outros)	5	1,0	
Editoração (livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico)	5	1,0	
Cartas ou mapas	5	1,0	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (nos últimos cinco anos)	5	1,0	

Obras de artes visuais, literárias, musicais, performáticas, entre outras	5	2,0	
Complementar	-	-	
Participação em curso de curta duração ou de extensão universitária relacionados à área de seleção (mínimo de 30 horas)	5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS NA SEÇÃO II			
PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 30 pontos)			
PONTOS EXCEDENTES			

SEÇÃO III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 30 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO DE ITENS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Docência em Pós Stricto Sensu (mínimo de 60h)	-	-	-
Na área ou correlata	5	3,0	
Em outra área	5	2,0	
Docência em Cursos Lato Sensu (mínimo de 60h)	-	-	-
Na área ou correlata	5	2,5	
Em outra área	5	1,5	
Docência em Cursos de Graduação (mínimo de 60 h)	-	-	-
Na área ou correlata	5	2,0	
Em outra área	5	1,0	
Docência no Ensino Básico (mínimo de 01 ano)	-	-	-
Em espaços formais	5	1,5	
Em espaços não formais	5	1,0	
Orientação ao Estudante em TCC	-	-	-
Doutoramento	5	2,5	
Mestrado	5	2,0	
Especialização	5	1,5	
Graduação	5	1,0	
Participação em Congressos, Seminários, Colóquios ou Simpósios	-	-	-
Como Coordenador/ Organizador/ Moderador	5	2,0	
Como Participante	5	1,0	
Atividades em Projetos	-	-	-
Na condição de Coordenador	10	2,5	
Na condição de Membro da equipe executora	10	1,0	
Como Bolsista de monitoria, pesquisa ou extensão (mínimo de 01 ano)	10	0,5	
Participação em Bancas ou Comissões	-	-	-
Defesa de tese/ dissertação/ monografia	5	1,5	
Concurso público ou seleção para o magistério superior	5	1,5	
Comissões acadêmicas (estágio, TCC, entre outras)	5	1,5	
Atividades administrativas (mínimo de 06 meses)	-	-	-
Cargos de direção ou coordenação acadêmica	5	1,5	
Cargos de direção ou coordenação técnica	5	1,5	
Complementar	-	-	-
Estágio de cooperação técnica ou científica em instituição de ensino ou pesquisa na área (mínimo de 01 semestre)	5	1,5	
Estágio pós-doutorado	-	-	-
Na área da Seleção	2	1,5	
Em área correlata	2	1,0	
Em outra área	2	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS NA SEÇÃO III			
PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 30 pontos)			
PONTOS EXCEDENTES			

AVISO DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no **EDITAL INTERNO Nº 002/2025 - Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa e Inovação Liderados por Mulheres**, publicado no DOE, edição de 04/06/2025, RESOLVE: I - Reabrir as inscrições no período de **13/08/2025 a 18/08/2025**.

Feira de Santana, 12 de agosto de 2025.
Amali de Angelis Mussi - Reitora